



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

14 de Abril de 2014

Ano III

Edição Nº 327

EDITAL Nº 015/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público convocado pelo **EDITAL Nº 001/2014**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2014-G e EDITAL nº 001/2014-H**, e homologado pelo **DECRETO Nº 014/2014**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	
Pablo Kufta Gasparotto	Professor de Educação Física 40 Horas
Jessica Caroline Costa	Professor de Educação Física 40 Horas
PSICÓLOGO 40 HORAS	
Elen Pereira da Silva	Psicólogo 40 Horas

Os candidatos relacionados acima deverão apresentar as seguintes cópias dos documentos:

- * **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- * **Fotocópia da comprovação que votou na última eleição.**
- * **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
- * **Declaração assinada pelo candidato que nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
- * **Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Curso Superior em Educação Física (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS).**
- * **Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho (PSICOLOGO 40 HORAS).**
- * **Declaração de bens, ou declaração Imposto de Renda**
- * **Fotocópias autenticadas: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.**
- * **Fotocópias autenticadas da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo esta regularmente matriculado.**
- * **02 fotos 3/4 atual.**

Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 17 de Abril de 2014, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o não comparecimento até a data acima exposta implicará na perda das vagas dos candidatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Nicolau Muniz Júnior

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

14 de Abril de 2014

Ano III

Edição Nº 327

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - K

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o Resultado Final (Prova Objetiva + Prova Prática) para o cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
VALDECI MACHADO	13/07/1976	65,0	100,0	82,5	1.
MATEUS DIEGO CAMARGO CORDEIRO	23/05/1991	65,0	100,0	82,5	2.
SIDNEI DE GODOI MARINS	20/08/1976	60,0	100,0	80,0	3.
MARTA CICHELLI	28/04/1977	60,0	100,0	80,0	4.
HELENO APARECIDO PEREIRA	11/06/1983	60,0	100,0	80,0	5.
JOSÉ ROBERTO RAINERI	18/01/1972	65,0	94,0	79,5	6.
EDIVALDO APARECIDO DALL OCA	22/04/1972	60,0	98,0	79,0	7.
ODIR FAGUNDES	02/02/1983	60,0	98,0	79,0	8.
RENAN RICARDO PROENÇA FONSECA	12/04/1990	55,0	100,0	77,5	9.
HUGO JOSÉ RODRIGUES	24/05/1990	55,0	100,0	77,5	10.
ADAO LUIZ SEMXEXEM	23/02/1969	55,0	99,0	77,0	11.
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	04/09/1981	60,0	94,0	77,0	12.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	25/12/1983	60,0	94,0	77,0	13.
JOSE RONALDO DE SOUZA	03/06/1975	55,0	98,0	76,5	14.
DIOMENES DE AZEVEDO	11/09/1965	55,0	97,0	76,0	15.
ELIZEU PEDRO	13/04/1969	55,0	96,0	75,5	16.
MANOEL ASSIS DOS SANTOS PEDROSO	21/03/1966	50,0	100,0	75,0	17.
GILBERTO DA CRUZ	04/01/1972	50,0	100,0	75,0	18.
FERNANDO BEZZERRA MADALENA	25/01/1982	50,0	100,0	75,0	19.
ANTONIO CARLOS LIMA DE JESUS	12/06/1983	50,0	100,0	75,0	20.
VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS	08/04/1985	50,0	100,0	75,0	21.
DIEGO ANTUNES RIBEIRO	04/10/1990	50,0	99,0	74,5	22
ALTAMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	07/08/1974	50,0	NC	-0-	Desclassificado
ERNANDES ADRIANO LUIZ	09/02/1977	55,0	NC	-0-	Desclassificado
MANOEL CRESCENCIO DE SOUZA	13/09/1960	75,0	NC	-0-	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mauá da Serra - PR, 09 de abril de 2014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

14 de Abril de 2014

Ano III

Edição N° 327

LEI N° 420/2014

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 17/2007, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 102/2010, CONFORME ESPECÍFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1° - O art. 2° e o seu § 1°, constante da Lei Municipal nº 017/2007, que “*dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB*”, com a redação dada pela Lei Municipal nº 102/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - O conselho a que se refere o artigo 1° é constituído por 10(dez) conselheiros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, previstos na Lei Federal nº 11.494/2007, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais os 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do conselho tutelar.

§ 1° - Os membros de que **se tratam os incisos II, III, IV, V, VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.**

...”.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 11 de abril de 2014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra